

1. Legislação aplicável na Administração das cotas tarifárias de importação de veículos eletrificados (NCM 8703.40.00; 8703.60.00; 8703.80.00 e 8704.60.00)

a) Resolução Gecex nº 532, de 20 de novembro de 2023.

b) Portaria Secex nº 328, de 25 de junho de 2024.

c) Relação de empresas com ato de registro de compromisso, conforme Decreto nº 9.557, de 2018.

2. Orientação sobre o procedimento de solicitação de informação sobre a parcela da cota distribuída de forma proporcional

A empresa contemplada com a parcela da cota a que se refere o **inciso I do art. 1º da Portaria Secex nº 328/2024** deverá solicitar informações sobre o montante da cota a ela designada por meio de dossiê eletrônico no módulo anexação eletrônica de documentos do Siscomex. Após a criação do dossiê eletrônico no Siscomex, a empresa deverá encaminhar um e-mail para a Coordenação de Importação do Decex, no correio eletrônico: decex.coimp@mdic.gov.br informando o número do dossiê eletrônico gerado e o assunto. O Decex responderá a mensagem com as informações sobre o montante da cota destinado ao pleiteante diretamente no dossiê eletrônico criado pela empresa.

3. Orientações de preenchimento do pedido de Licença de Importação (LI):

a) As licenças de importação deverão ser registradas somente a partir do dia 1º de julho de 2024;

b) No preenchimento do pedido de LI, o importador deverá utilizar o Regime Tributário código 4 (Redução) e o Fundamento Legal código 30 (Contingenciamento) (conforme item 10.3 do Manual de Procedimentos Operacionais do Decex);

c) Quando do pedido de LI, o importador deverá fazer constar, no campo “Especificação” da ficha “Mercadoria”, a descrição do “Ex” apresentada na coluna “Descrição” do Anexo I ou II, seguida da descrição detalhada da mercadoria a ser importada.

Por exemplo:

NCM 8703.40.00

[Ex 017 - Automóvel montado ou automóvel semidesmontado, assim classificado o automóvel que, com exceção da carroceria, se apresenta desmontado, cujo consumo energético não seja superior a 2,07 MJ/km] + [descrição específica do bem]

NCM 8703.60.00

[Ex 017 - Automóvel montado ou automóvel semidesmontado, assim classificado o automóvel que, com exceção da carroceria, se apresenta desmontado, cujo consumo energético não seja superior a 2,07 MJ/km] + [descrição específica do bem]

NCM 8703.80.00

[Ex 012 - Automóvel montado ou automóvel semidesmontado, assim classificado o automóvel que, com exceção da carroceria, se apresenta desmontado, com autonomia de, no mínimo, 80 km] + [descrição específica do bem]

NCM 8704.60.00

[Ex 009 - Automóvel para transporte de mercadorias montado ou automóvel para transporte de mercadorias semidesmontado, assim classificado o automóvel que, com exceção da carroceria, se apresenta desmontado, equipado unicamente com motor elétrico para propulsão, com energia proveniente de acumuladores elétricos, com autonomia de, no mínimo, 80 km] + [descrição específica do bem]

4. Informações Adicionais

[Manual de Anexação Eletrônica de Documentos \(4ª edição\)](#): Orienta sobre a criação de dossiê eletrônico de importação no Siscomex e a apresentação de documentação digital ao Decex.

[Manual de Procedimentos Operacionais do Decex \(3ª edição\), Item 10](#): Dispõe sobre as instruções gerais aplicáveis nos licenciamentos de importação envolvendo cotas tarifária de importação.